

DECRETO Nº 6763 de 08 de janeiro de 1986

ASSEGURA EQUIVALÊNCIA SALARIAL E
ESTENDE AOS SERVIDORES DO IPASEAL
DISPOSITIVO DE LEI QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE
ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso
III, do Art. 59, da Constituição Estadual, tendo em vista o que
dispõe o Art. 97, da Lei nº 4.517, de 30 de maio de 1984 e conside
rando o que consta da Resolução nº 008/85. CN/IPASEAL e dos Proces
sos SGC nºs 15.533 e

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas -
IPASEAL regido pela legislação do trabalho fica assegurado salá
rio-base mensal em valor equivalente ao do vencimento-base mensal
do cargo efetivo de igual denominação.

Art. 2º - Fica estendida aos servidores
ativos e inativos do Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Estado de Alagoas, a vantagem estabelecida no Art.10,
da Lei nº 4.697, de 16 de outubro de 1985.

Art. 3º - As despesas para execução do
presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do vigente
Orçamento da Autarquia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação e os efeitos financeiros relativos
ao seu Art. 1º retroagem a partir de 1º de dezembro de 1985, revo
gadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 08
de janeiro de 1986, 98ª da República.

DIVALDO SURUAGY

Audálio Cândido dos Santos

Antonio Amaral